

## **O FLA-FLU EM TORNO DAS DELAÇÕES PREMIADAS**

Alexandre de Moraes homologou o acordo de delação premiada, firmado entre Mauro Cid, ex-auxiliar de Jair Bolsonaro, e a Polícia Federal. O tema gerou debates, já que o Supremo Tribunal Federal não possui um entendimento claro sobre o papel do Ministério Público nessas situações. Em 2018, ao julgar a ADI 5.508/DF, a Suprema Corte entendeu que a Polícia poderia negociar acordos diretamente com o investigado, independentemente de anuência do órgão ministerial, exatamente como ocorreu com Mauro Cid. No entanto, em 2021, ao julgar o caso do ex-governador Sérgio Cabral, o STF concluiu que a delação premiada não poderia ter sido firmada sem a anuência do Parquet.

A controvérsia foi tema da entrevista que a sócia Daniella Meggiolaro deu ao podcast do Estadão Notícias. Segundo Daniella, “essa insegurança jurídica tem sido um grande problema para quem milita na advocacia criminal, porque não sabemos como as Cortes vão lidar com determinadas situações, porque elas oscilam muito, o que afeta o sistema criminal de forma geral”.

## **JULGAMENTO VIRTUAL EM PAUTA**

No dia 13/9, o TJ-SP publicou a Resolução 903/2023, que ampliou o rol de casos que devem ser julgados virtualmente. As novas regras determinaram que certos recursos, como embargos de declaração e agravos internos sem sustentação oral, serão julgados obrigatoriamente em ambiente virtual.

Além disso, a Resolução determina que os advogados devem apresentar justificativa, em prazo improrrogável de cinco dias úteis, para pleitear que o julgamento seja presencial ou telepresencial. Na prática, o novo sistema deve limitar os casos de sustentação oral, já que a norma anterior não exigia tal motivação.

## **OAB SE OPÕE**

No dia 19/9 (quarta-feira), a OAB apresentou requerimento ao STF de que os julgamentos sejam realizados de modo virtual na Corte se houver concordância dos advogados constituídos no processo a ser examinado. O pedido da OAB foi fundamentado no direito de defesa, bem como nos princípios do devido processo legal e do contraditório.

O pleito foi negado pelo Min. Alexandre de Moraes, que entendeu que o ambiente virtual também garantiria o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido legal.

**ROSA WEBER VOTA PELA  
DESCRIMINALIZAÇÃO DO  
ABORTO**

Ao julgar a ADPF 442, a Min. Rosa Weber votou pela descriminalização do aborto até a 12ª semana de gravidez.

Segundo a Presidente do STF, "a criminalização perpetua o quadro de discriminação com base no gênero, porque ninguém supõe, ainda que em última lente, que o homem de alguma forma seja reprovado pela sua conduta de liberdade sexual, afinal a questão reprodutiva não lhe pertence de forma direta."

Após o voto de Rosa Weber, Luis Roberto Barroso pediu destaque. Por este motivo, o julgamento prosseguirá em outra data, ainda não agendada.